

**Id:0047D8CE169F7FFA**

**DECRETO Nº 18 , DE 21 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.264**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA

PORTARIA Nº 50/2022

**Dispõe acerca da concessão de LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES da servidora efetiva JULIANA PASCOTI BRUHN e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PIAUI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora JULIANA PASCOTI BRUHN requerendo que lhe seja concedida licença para trato de interesses particulares pelo período de quatro anos consecutivos, e ainda, a previsão legal do art. 8º da Lei Municipal nº 80/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a concessão de licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, pelo prazo de quatro anos consecutivos, com início em 1º de abril de 2022, à servidora municipal JULIANA PASCOTI BRUHN, odontóloga, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do M.F. sob o n.º 339078238-93, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros e adequações.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova, Estado do Piauí, 30 de março de 2022.

*Raimundo Júlio Coêlho*  
**Raimundo Júlio Coêlho**  
Prefeito Municipal

**Id:07383427EA51791F**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS  
AV. SÃO RAIMUNDO S/N  
01612579/0001-06 Exercicio: 2022

**DECRETO Nº 18 , DE 21 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.264**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CURRALINHOS, no uso de suas atribuições legais. E no que lhe confere o art. 07 da Lei nº 238/2020.

DECRETA:  
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$99.796,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )		99.796,93
02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
57	04.122.0004.2011.0000 3.3.90.40.00 500 999 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E COMUNIC SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica 1.000,00 F.R.: 1 500 0C
90	24.722.0008.2018.0000 3.3.90.39.00 500 999 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DO SIN/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica 3.000,00 F.R.: 1 500 0C
02 03 00	SEC.MUN DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENV.URBA	
101	04.122.0004.2025.0000 3.3.90.30.00 500 999 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICI MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica 12.000,00 F.R.: 1 500 0C
102	04.122.0004.2025.0000 3.3.90.36.00 500 999 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica 5.000,00 F.R.: 1 500 0C
02 04 01	FUNDEB	
276	12.361.0015.2054.0000 3.3.90.30.00 540 999 000	ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30% MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica 8.500,00 F.R.: 1 540 0C
285	12.361.0017.2050.0000 3.3.90.30.00 540 999 000	INVESTIMENTOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica 10.000,00 F.R.: 1 540 0C

02 04 01	FUNDEB		
290	12.361.0017.2050.0000 3.3.90.39.00 540 999 000	INVESTIMENTOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica 45.296,93 F.R.: 1 540 0C	
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
466	10.301.0006.2069.0000 3.3.90.30.00 600 999 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Não se aplica 11.000,00 F.R.: 1 600 0C	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
514	08.122.0004.2076.0000 3.3.90.36.00 500 999 000	ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica 3.000,00 F.R.: 1 500 0C	
807	08.122.0004.2076.0000 3.3.90.40.00 500 999 000	ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica 1.000,00 F.R.: 1 500 0C	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
63	04.122.0004.2011.0000 4.5.90.61.00 500 999 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINIST AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica -13.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
02 03 00	SEC.MUN DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENV.		
97	04.122.0004.2025.0000 3.1.90.11.00 500 999 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica -12.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	

02 04 01 FUNDEB

**DECRETO Nº 18 , DE 21 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.264**

02 04 01	FUNDEB		
295	12.361.0017.2051.0000 3.1.90.11.00 540 230 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - F VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB - Profissionais da Educação Básic -38.296,93 F.R. Grupo: 1 540 0C	
350	12.366.0017.2048.0000 3.1.90.11.00 540 230 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO DE JOVENS E ADUI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB - Profissionais da Educação Básic -25.500,00 F.R. Grupo: 1 540 0C	
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
500	10.305.0007.2064.0000 3.1.90.13.00 600 999 000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Não se aplica -11.000,00 F.R. Grupo: 1 600 0C	

Anulação ( - )

**-99.796,93**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO LIMA ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL